



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

**Mensagem de N.º 18/2024 de 19 de junho de 2024.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO 25/6/2024

meiê  
**SERVIDOR**

Com os cumprimentos costumeiros a todos os edis, submeto a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 1.181 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013 E Nº 1.516 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 PARA ATENDER O NOVO MODELO DE INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, EAP, ESB E EMULTI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O projeto ora apresentado trata da readequação em nosso Município, do Incentivo do componente de qualidade aos profissionais das Equipes de Estratégia da Saúde da Família - eSF, Equipe de Saúde Bucal - eSB, de acordo com a portaria acima citada.

Deve ser considerado que o recurso é federal cabendo a União regulamentar e os municípios adequarem a sua legislação, assim como as Leis Municipais de Nº 1.181/2013 de 27 de Novembro de 2013 e Lei Municipal de Nº 1.516/2020 tratavam da Portaria nº 2979, de 12 de novembro de 2019, com a sua revogação nos termos do inciso IV do artigo 7º da nova Portaria do Ministério da Saúde, logo, a atualização do arcabouço legal do município é imprescindível para manter os pagamentos do componente de qualidade, não se tratando de incentivo novo, mas, de mera da continuidade a luz das reformas positivadas na norma recente.

Na situação sob exame, o próprio Governo Federal através do Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, foi quem instituiu o incentivo de que trata a pretensão legislativa em comento, sendo os Municípios Brasileiros, no caso sob ótica, meros intermediadores do repasse dos recursos públicos federais desde que os contemplados cumpram com os requisitos determinados pelo próprio Ministério da Saúde.

O benefício implantado pelo Ministério da Saúde em 2017 e alterado em 2019 e no ano corrente, que estimula a equipe de trabalho no alcance dos objetivos da política de saúde, busca garantir melhor qualidade e melhoria da equidade, bem como promover a utilização efetiva e eficiente dos recursos da saúde oriundos do tesouro nacional. Importante destacar que os valores correspondentes não devem ser confundidos com remuneração em nenhuma hipótese ou finalidade, e que às ações para o seu implemento e as fontes de recursos advêm da União Federal.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

O objetivo é buscar a satisfação dos usuários e qualidade no atendimento das necessidades de saúde, incluindo as dimensões de cobertura e impacto dos serviços prestados, recompensando os profissionais da área da saúde pelos resultados obtidos.

Assim, o escopo maior é unir o compromisso das equipes com as finalidades institucionais e vincular a gratificação ao alcance de metas de trabalho planejadas e pactuadas, que tenham como finalidade a garantia da eficiência do serviço de saúde e a qualidade do atendimento aos munícipes.

Há de suma importância registrar que o Município de Jaguaribe receberá o incentivo financeiro apenas se alcançar as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, sendo rateado para os trabalhadores e profissionais de saúde, nos termos apresentados no presente projeto de lei.

Diante do exposto, considerando a relevância do tema e por se tratar de verba alimentar, submeto à apreciação da matéria em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

Cordialmente,

**ALEXANDRE  
GOMES**

**DIOGENES:014  
81466356**

**Alexandre Gomes Diógenes  
Prefeito Municipal**

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES  
DIOGENES:01481466356  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000162,  
OU=presencial, CN=ALEXANDRE GOMES  
DIOGENES:01481466356  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.06.19 09:13:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

Exmo. Senhor Vereador  
**José Rui Peixoto Pinheiro**  
Presidente da Câmara Municipal